



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que sejam adotadas, com a máxima celeridade, as providências necessárias à conclusão das pendências administrativas e ao efetivo início das obras de implantação e pavimentação da Rodovia SC-108, no trecho entre Anitápolis e Santa Rosa de Lima.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a Rodovia SC-108, no trecho entre os municípios de Anitápolis e Santa Rosa de Lima, constitui ligação estratégica entre a Grande Florianópolis e o Sul do Estado, especialmente para os municípios do Vale do Braço do Norte, desempenhando papel relevante para o escoamento da produção agrícola, o transporte de insumos, o turismo e a mobilidade regional;

- o referido trecho permanece sem pavimentação em significativa extensão, apresentando condições precárias de trafegabilidade, com ocorrência de buracos, lama, deslizamentos e interrupções em períodos de chuva, circunstâncias que aumentam o tempo de deslocamento, os custos operacionais e os riscos aos usuários;

- as interdições da BR-101 no Morro dos Cavalos, registradas em dezembro de 2022 e abril de 2024 em razão de deslizamentos, evidenciaram a importância estratégica da existência de rotas alternativas entre a Grande Florianópolis e o Sul do Estado, contexto no qual a pavimentação da SC-108 entre Anitápolis e Santa Rosa de Lima assume especial relevância para a mobilidade regional;

- em **2022**, foi formalizado contrato destinado à implantação e pavimentação da SC-108 no trecho em questão (CT-195/2022), além dos instrumentos relacionados à supervisão técnica e à gestão ambiental do empreendimento, cujo conjunto ultrapassava R\$ 150 milhões, mas cuja execução permaneceu por anos sem início em razão, principalmente, de pendências relacionadas ao licenciamento ambiental;

- o Contrato CT-195/2022 foi publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de outubro de 2022, estabelecendo prazo de vigência de 30 meses, enquanto o próprio Estado posteriormente reconheceu que pendências impediram o início dos serviços dentro do período originalmente previsto;

- em maio de 2025, por meio do Pedido de Informação nº 119/2025 (SCC 7114/2025), deste gabinete, foram solicitados esclarecimentos à SIE/SC acerca das providências adotadas para obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LAI) necessária ao início das obras, bem como sobre a situação das pendências ambientais então existentes;

- naquela oportunidade, foi informado que a Informação Técnica nº 2491/2023, expedida pelo IMA/SC, havia apontado a necessidade de verificação do traçado do projeto e de sua alternativa locacional, diante da existência de conflitos e interferências com implicações civis e ambientais, permanecendo o projeto em processo de adequações e revisões para atendimento das exigências do órgão ambiental;

- diante da persistência das pendências e do prolongado período sem início das obras, novo Pedido de Informação foi apresentado em março de 2026, destacando-se que, naquele momento, já haviam transcorrido mais de três anos desde a celebração do contrato, sem que as intervenções tivessem efetivamente iniciado;

- em resposta ao referido Pedido de Informação, a SIE/SC informou terem sido *realizados estudos ambientais, geométricos, de drenagem, de corredor e orçamentários, destinados ao atendimento dos apontamentos constantes da Informação Técnica nº 2491/2023, sendo a revisão do projeto conduzida pela empresa responsável pelos serviços de supervisão e coordenação da obra;*

- a SIE informou, ainda, que a documentação necessária ao licenciamento havia sido protocolada junto ao IMA/SC, esclarecendo que o empreendimento, com extensão aproximada de 26 km, estaria sujeito a Estudo Ambiental Simplificado (EAS), e não a EIA/RIMA, **tendo o protocolo destinado à obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP) sido realizado em 20 de março de 2026;**

- superadas as etapas que permitiram avançar na viabilização do empreendimento, em **11 de junho de 2026 foi autuado processo administrativo destinado à tramitação do termo aditivo ao Contrato CT-195/2022**, providência necessária diante do transcurso de sua vigência original sem o efetivo início da execução;

- no dia seguinte, **em 12 de junho de 2026, foi assinada a Ordem de Serviço para o início das obras**, representando importante avanço para a concretização de empreendimento aguardado há anos pela população dos municípios diretamente beneficiados e pelos usuários da rodovia;

- posteriormente, por meio do **Ofício Externo nº 063/2026, assinado em 20 de julho de 2026, a SIE solicitou à TCE Engenharia a apresentação de Certidões Negativas de Débitos atualizadas**, esclarecendo que, como o contrato havia sido publicado ainda em outubro de 2022 e sua vigência original de 30 meses já se encontrava expirada quando a execução se tornou viável em 2026, seria necessária a formalização de termo aditivo para prorrogação da vigência e regularização contratual;

- em resposta datada de 10 de agosto de 2026, a TCE Engenharia Ltda. reconheceu a necessidade do aditamento contratual e manifestou interesse na continuidade da execução do empreendimento, **porém requereu à Administração prazo adicional de 30 dias para apresentação das Certidões Negativas de Débito solicitadas;** e

- por fim, transcorrido período próximo de quatro anos desde a celebração do Contrato CT-195/2022 - aproximadamente o dobro do prazo originalmente previsto para a execução da obra -, e considerando que a Ordem de Serviço foi assinada há cerca de 3 meses, **mostra-se necessária a máxima celeridade na conclusão das pendências administrativas ainda existentes, a fim de evitar novos atrasos no efetivo início das obras.**

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Mário Motta, que sugere a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias à conclusão das pendências administrativas e ao efetivo início das obras de implantação e pavimentação da Rodovia SC-108, no trecho entre Anitápolis e Santa Rosa de Lima. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 10/09/2026, às 14:36.
